

# 1. Documento: 4702-2022-9

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 4702/2022

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Licitação

**Unidade Protocoladora:** SAO - SECAO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

**Data de Entrada:** 11/02/2022

**Localização Atual:** SAC - SECAO DE APOIO A CONTRATACOES

**Cadastrado pelo usuário:** FABIANAV

**Data de Inclusão:** 21/06/2022 16:00

**Descrição:** Pedido de proced. licitatório para contratação de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 4702-2022-9

**Nome:** 2 DOD e ETP simplificado - manutenção técnica.docx.pdf

**Incluído Por:** SECAO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

**Cadastrado pelo Usuário:** GERALDMD

**Data de Inclusão:** 14/02/2022 10:38

**Descrição:** Doc. Formalização Demanda e Estudo Preliminar Simplificado.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GERALDO MENDES DINIZ	Login e Senha	14/02/2022 10:38

---

**Documento Gerado em 30/01/2023 16:00:27**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**ETP SIMPLIFICADO**

**LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

Setor Requisitante:	Secretaria de Saúde
Responsável:	Geraldo Mendes Diniz
e-mail do responsável	geraldmd@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3238-7868
Integrante Demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
e-mail do Integrante Demandante:	sao@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3330-7690

**APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

Assistência técnica em equipamentos odontológicos existentes nas dependências do TRT 3ª Região, abrangendo manutenção periódica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins.

**JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

Os equipamentos localizados e utilizados na Seção de Assistência Odontológica necessitam de manutenção contínua, preventiva e corretiva pois, em razão de sua constante e intensa utilização, ocorrem frequentes problemas técnicos que, se não forem prontamente corrigidos, acarretam uma série de transtornos podendo chegar à paralisação dos atendimentos odontológicos deste Regional.

Com a assistência técnica continuada, pretende-se:

- Prestar atendimentos seguros e de qualidade aos magistrados, servidores e seus dependentes;
- Evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos;
- Diminuir o tempo de parada dos equipamentos, garantindo que estejam sempre prontos para o uso;
- Prevenir danos ao patrimônio, pois estes bens necessitam de manutenção preventiva constante (lubrificações, trocas de óleo) para não se deteriorarem;
- Aumentar a vida útil dos equipamentos;
- Prevenir danos maiores e gastos elevados com novas aquisições de aparelhos de alto custo;
- Garantir a segurança para os profissionais da área de Odontologia.

O Quarto Termo Aditivo ao contrato **17SR030**, firmado com a empresa Gold Care Assistência Técnica Especializada Ltda - ME, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos odontológicos deste Regional, com fornecimento de peças, chegará ao final da vigência em **23/07/2022**.

### **PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Prazo desejado para a conclusão dos estudos preliminares: 20/02/2022.

Prazo para a efetivação da contratação dia 22/07/2022, considerando fim da vigência do Termo em 23/07/2022.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A presente demanda está relacionada ao Objetivo Estratégico 9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

Tem também correlação com os demais objetivos estratégicos da instituição, uma vez que viabiliza a prestação de serviços de promoção e assistência à saúde dos magistrados e servidores.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

Está previsto no Plano Anual de Aquisições 2022, item 131.

### **CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Houve solicitação de reserva orçamentária para esta despesa para 2022.

Segue, em anexo, formulário de Solicitação de Adequação Orçamentária a ser apreciado pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

### **NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Não há necessidade, s.m.j., da participação de integrantes técnico ou administrativo neste momento.

### **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA**

Este Regional firmou, em 2017, o Contrato 17SR030 com a empresa Gold Care Assistência Técnica Especializada Ltda para a prestação de serviços de assistência técnica especializada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Seção de Assistência Odontológica com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins. O Quarto Termo Aditivo chegará ao final da vigência em 23/07/2022, sem indicação de prorrogação.

Este tipo de contratação tem sido adotado há muitos anos neste Regional, atendendo de modo satisfatório à demanda, sem intercorrências.

### **CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Não se aplica.

### **ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

**Nome:** Geraldo Mendes Diniz

**Cargo:** Secretário de Saúde



**CADERNO 3**  
**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: Secretaria de Saúde

Equipe de Planejamento: Fabiana Vasconcelos e Rodrigo Cassini – Servidores da Seção de Assistência Odontológica

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Integrante Técnico:	—
Integrante Administrativo:	—

**DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

- Normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais que regem o exercício profissional (a empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA-MG).
- Normas e procedimentos de manutenção estabelecidos pelo fabricante de cada equipamento, que deverão ser observadas na execução de todos os serviços.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há registro de ocorrências negativas em contratações anteriores similares.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

**Qual a justificativa para a contratação?**

Os equipamentos odontológicos são utilizados pelos servidores da Seção diariamente, ao longo de todo o ano e, por isso, estão sujeitos a frequentes problemas técnicos. Caso não seja feita a manutenção corretiva prontamente, poderá ocorrer a redução ou interrupção dos atendimentos odontológicos de magistrados e servidores.

Já a manutenção preventiva continuada visa a aumentar a vida útil dos bens e evitar a deterioração do patrimônio deste Regional.

**A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?**

A presente demanda está relacionada ao Objetivo Estratégico 9 - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

Tem também correlação com os demais objetivos estratégicos da instituição, uma vez que viabiliza a prestação de serviços de promoção e assistência à saúde dos magistrados e servidores.

A contratação está prevista no Plano Anual de Aquisições 2022, item 131.

**Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

A manutenção preventiva será realizada mediante visitas mensais previamente agendadas na Seção de Assistência Odontológica segundo cronograma definido pelas partes, após assinatura do contrato, as quais poderão coincidir ou não com os chamados do Contratante, devendo os serviços serem executados no período entre 8:00 e 18 horas, de segunda a sexta-feira. Toda visita deverá ser acompanhada por profissional da Seção de Odontologia.

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, componentes, acessórios, insumos e afins, ajustes e reparos.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pelo Contratante, mediante contato telefônico ou por correspondência eletrônica, devendo ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte do Contratante de justificativa por escrito feita pela Contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior quando, então, será acordado um novo prazo.

A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias até o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento. Toda visita deverá ser acompanhada por profissional da Seção de Odontologia.

A Contratada deverá emitir relatório para cada manutenção, seja preventiva ou corretiva, constando número do patrimônio, marca, modelo e local onde está instalado o equipamento que está passando por manutenção, defeitos constatados, procedimentos realizados e peças substituídas.

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos de trabalho, assim como das peças e materiais de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre de qualidade comprovada.

Todas as peças e componentes de reposição deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, certificados pelo Inmetro e de acordo com as normas técnicas da ABNT. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às originais, desde que por motivo devidamente justificado e aceito previamente pela Contratante.

A manutenção, tanto preventiva como corretiva, deverá ser realizada na sede da Contratante. Caso seja indispensável a remoção dos equipamentos durante a manutenção, a mesma deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais que devem ser justificados e autorizados pela Contratante. No caso de remoção, o custo da mão de obra e do transporte é de responsabilidade da Contratada. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

Equipamentos que demandem remoção, importação de peças ou outro item que impossibilite o conserto em 48 (quarenta e oito) horas deverão ser informados ao Fiscal do Contrato, que avaliará o caso e poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Os serviços deverão ser executados observando-se os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª edição, do CSJT](#), destacando-se:

- Utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.
- A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

### **Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Contratação de pessoa física ou empresa especializada, com a devida qualificação técnica.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?**

Não se aplica.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

Não se aplica. A contratação abrange a manutenção de todos os equipamentos odontológicos da Seção.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não se aplica.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Outras entidades que temos conhecimento seguem os mesmos moldes para solução do problema.

**Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos deste Tribunal, abrangendo manutenção periódica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e afins.

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não se aplica.

**Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

- Viabilizar o funcionamento do serviço de Odontologia, garantindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento para que os profissionais possam atuar com excelência na promoção e na assistência à saúde bucal de magistrados e servidores;
- Prestar atendimentos seguros e de qualidade aos magistrados, servidores e seus dependentes;
- Evitar a redução ou interrupção dos atendimentos odontológicos;
- Diminuir o tempo de parada dos equipamentos, garantindo que estejam sempre prontos para o uso;
- Aumentar a vida útil dos equipamentos;
- Evitar a deterioração do patrimônio deste Regional;
- Prevenir danos maiores e gastos elevados com novas aquisições de aparelhos de alto custo;
- Garantir a segurança para os profissionais da área de Odontologia.

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não se aplica.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Saúde e como sua substituta, a servidora Raquel Aguiar Ferreira.

Atuará como fiscal a Chefe da Seção de Assistência Odontológica e, na sua ausência, o servidor Rodrigo Cassini Marques, ambos vinculados à Secretaria de Saúde / Seção de Assistência Odontológica.

Um servidor da Seção de Odontologia acompanhará o técnico da Contratada durante a execução de todos serviços e, caso necessário, a notificará para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

Também caberá à fiscalização conferir os relatórios emitidos pela Contratada a cada visita, nos quais deverá constar o nº de controle do patrimônio de cada equipamento, marca, modelo e local onde está instalado, assim como as especificações de peças que foram ou necessitem ser trocadas.

Equipamentos que demandem remoção, importação de peças ou outro item que impossibilite o conserto em 48 (quarenta e oito) horas deverão ser informados ao Fiscal do Contrato, que avaliará o caso e poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

A equipe da SAO não permitirá que os equipamentos, objeto deste contrato, sofram quaisquer intervenções de seus servidores ou terceiros, sendo os serviços de manutenção executados exclusivamente pelos técnicos da Contratada.

**Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?**

Não há necessidade.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não há necessidade.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Prazo limite: 22/07/2022.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Foi iniciado o planejamento, pesquisa de preços e estudos preliminares em novembro/2021, ou seja, 09 meses antes do final da vigência. Os documentos iniciais do processo serão protocolados até fevereiro/2022.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

Risco
Demora na tramitação processual, ultrapassando a data de fim da vigência do contrato atual. – Risco tratado: processo iniciado com 9 meses de antecedência.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim. Foi realizada nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?**

Não, devido às especificidades de cada Contratante. Não foram encontrados no Painel de Preços contratações desse serviço com as mesmas características do objeto (números de visitas técnicas contratadas, tipos de equipamentos, quantidade de itens para manutenção, número de consultórios odontológicos).

**Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?**

Não.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim. Foi enviado pedido de orçamento a 13 empresas, das quais cinco responderam. As solicitações enviadas e as cotações obtidas encontram-se nos autos (documento pesquisa de preços).

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Para fins de cálculo do valor médio, foi desconsiderada a cotação da empresa Gold Care Equipamentos Hospitalares, pois o valor foi excessivamente elevado em relação aos demais pesquisados no mercado. Valor desconsiderado do cálculo do valor médio porque, se utilizado, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 10%, e o coeficiente de variação restaria superior a 30%, acima da margem segura para a estimativa de preços.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

<b>Mapa Comparativo</b>					
<b>Grupo Técnico em Odontologia</b>	<b>SOS Equipamentos</b>	<b>Paulo Cezar de Almeida</b>	<b>Saulo Pereira Duraes Santos</b>	<b>Gold Care Equipamentos Hospitalares</b>	<b>VALOR MENSAL ESTIMADO MÉDIO</b>
R\$ 4.620,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.210,00*	<b>R\$ 6.980,00</b>
* Valor desconsiderado do cálculo do valor médio porque, se utilizado, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 10%, e o coeficiente de variação restaria superior a 30%, acima da margem segura para a estimativa de preços.					

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Não haver disponibilidade orçamentária: Risco tratado – despesa consta do planejamento orçamentário de 2022.

### AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Sim.

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não é possível vislumbrar o encerramento deste serviço e é necessária a renovação do contrato em longo prazo, pois os atendimentos odontológicos do TRT-MG são diários e ininterruptos ao longo do ano.

Para que não haja paralisação dos serviços de saúde bucal, é imprescindível que defeitos nos equipamentos sejam prontamente corrigidos pelos técnicos especializados.

Além disso, a manutenção preventiva visa a prevenir danos ao patrimônio deste Tribunal pois, sem a adequada e contínua realização de procedimentos como lubrificação, troca de óleo e drenagem, poderia ocorrer a deterioração de peças e máquinas.

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Sim. Eventual falta deste serviço impactaria negativamente a atividade finalística da SAO, pois prestar assistência odontológica a magistrados, servidores e seus dependentes é uma atividade que depende dos equipamentos em bom funcionamento para sua execução.

A falta da manutenção periódica dos equipamentos pode acarretar a redução ou suspensão dos atendimentos odontológicos no Tribunal.

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Sim.

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

A duração do contrato seria de 12 (doze) meses, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
Redução e interrupção dos atendimentos odontológicos, quando envolverem equipamentos que venham a apresentar defeitos.
Deterioração de peças e máquinas por falta de lubrificação, troca de óleo, drenagem e outros procedimentos de manutenção preventiva periódica.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando os estudos preliminares realizados, a contratação se mostra viável.

**ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Integrante Técnico:	—
Integrante Administrativo:	—

**CADERNO 5**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Unidade Demandante: Secretaria de Saúde

Equipe de Planejamento: Fabiana Vasconcelos e Rodrigo Cassini – Servidores da Seção de Assistência Odontológica

Decisor:	Geraldo Mendes Diniz
Integrante demandante:	Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Integrante Técnico:	—
Integrante Administrativo:	—

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Aprovo os estudos preliminares e suas conclusões.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

**Nome:** Geraldo Mendes Diniz

**Cargo:** Secretário de Saúde